
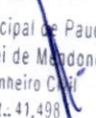




TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI. (CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NESTE TERMO).


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911


Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paylo Vandertei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498



1. OBJETIVO

Termo de Referência visando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, (conforme relação descrita neste termo), com fornecimento de mão-de-obra e insumos quando necessário, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

Tabela SINAPI – PE (TABELA SINAPI DESONERADA) com referência ao mês 03/2023 (MARÇO DE 2023), DISPONÍVEL NO SITE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ONLINE)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	Prestação dos serviços de manutenção predial e reformas estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas do SINAPI REFERÊNCIA 03/2023. Desonerado com BDI de 26,36% para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO – PE.	R\$ 1.900.000,00	5%





2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente o Município de Paudalho está vivenciando uma fase de estruturação, tendo em vista o desenvolvimento urbano que a cidade vem apresentando. Portanto, à luz deste desenvolvimento, a Prefeitura vem buscando angariar recursos para a melhoria da saúde, e para tal necessita da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PAUDALHO – PE, citado neste documento, a fim de melhorar as condições de uso para da população.


Diante do acima exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços objeto deste Termo, tendo em vista que a Administração não apresenta em seu quadro funcional mão de obra suficiente, estrutura física e operacional capaz de atender a esta demanda, bem como a necessidade de realizar tais intervenções a fim de garantir melhores condições para a população.

3. DA LICITAÇÃO:

3.1.A presente licitação se realiza na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, mediante o oferecimento do maior percentual de desconto ofertado sobre a **Tabela SINAPI MARÇO/2023**, calculado sobre os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

3.2. O serviço demandado se enquadra como bens comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.

4. DO CRITERIO DE JULGAMENTO:


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498



4.1. O critério de julgamento da licitação:

4.1.1. A utilização do critério de julgamento menor preço auferido pela oferta de desconto sobre os preços da tabela SINAPI tem amparo no **artigo 9º, § 1º, do Decreto 7.892/2013**, desde que os pagamentos dos serviços, durante a validade da ata de registro de preços, ocorram com **base nos valores da tabela SINAPI da data da licitação**, tendo em vista o disposto na **Lei 8.666/1993** sobre reajustes anuais, bem como com outras composições que contenham preços oficiais ou composições próprias contendo 03 (três) orçamentos para cada insumo, cujos preços não sejam oficiais, quando da execução dos serviços objeto deste termo.

4.2. O mesmo percentual de desconto ofertado sobre o valor orçado da licitação, será aplicado a composição de preço.

4.3. A composição e definição dos índices BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo da planilha **Desonerada de 26,36%**.

São usadas neste documento as seguintes definições:

5.1 CONTRATADA: Pessoa jurídica responsável para a execução das obras e serviços de engenharia.

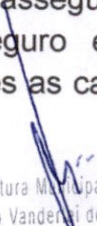
5.2 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Paudalho.

5.3 SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

5.4 Termo de Referência: Peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.

5.5 Manutenção: Conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.


Carlos Pinheiro dos Santos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911


Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

5.7 Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas deverão ser cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

5.8 Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela EESP.

5.9 Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

5.10 Ordem de Compra (OC): é o documento utilizado para a solicitação do acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução de prestação de serviços de manutenção, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.


5.11 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.


5.12 Benefício e Despesas indiretas (BDI): A taxa de Benefício e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício do prestador de serviço na composição do preço da manutenção.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1 A contratação visa a prestação de serviços de engenharia na MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. Deve-se observar que a CONTRATADA passará a ter responsabilidade técnica pela manutenção dos sistemas anteriormente citados, materializando-se por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.2 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a **definição do preço unitário dos serviços**, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911


Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.488

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE


TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE PERNAMBUCO, vigente há época da execução do serviço demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.



6.2 Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	Fechamento e Vedação

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
 Secretário de Desenvolvimento
 Urbano e Meio Ambiente
 Mat.: 48.911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente

3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.1.9	Calafetações
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Acessórios
3.3	Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)
4	PISOS
4.1	Revestimentos
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Carpetes
4.1.6	Emborrachados
4.1.7	Fitas antiderrapantes
4.1.8	Juntas
4.1.9	Rodapés
4.1.10	Peitoris
4.1.11	Soleiras
4.1.12	Porcelanato
4.1.13	Sinteco
4.1.14	Pastilha de vidro

~~Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
 Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
 Engenheiro Civil
 Mat.: 41.198~~


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
 Secretário de Desenvolvimento
 Urbano e Meio Ambiente
 Mat.: 48.911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



4.1.15	Pedras
4.1.16	Granilite
4.1.17	Piso Industrial
4.2	PISOS ELEVADOS

4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
4.4	FORRO
4.4.1	Forro de gesso
4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro de Isoterm
4.4.4	Forro colmeia
4.4.5	Forro metálico
4.4.6	Forro de madeira
4.4.7	Forro de PVC
4.4.8	Alçapões
4.4.9	Instalação, retirada e recolocação de forro
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vandertei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.491


 Carlos Pinheiro Campos Gouveia
 Secretário de Desenvolvimento
 Urbano e Meio Ambiente
 Mat.: 48.911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE




5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Anti-pichação

5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios

6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.998


 Carlos Pinheiro Campos Gouveia
 Secretário de Desenvolvimento
 Urbano e Meio Ambiente
 Mat.: 48.911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

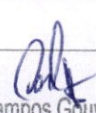
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros
6.2.6	Brises
6.2.7	Grades



6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PPNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.1.10	Impermeabilização de caixas d'aguas
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
7.2.1	Bombas hidráulicas
7.2.2	Registros, torneiras e metais sanitários
7.2.3	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.4	Aquecedores e acessórios
7.2.5	Válvulas reguladoras de pressão
7.2.6	Tanques hidropneumáticos e acessórios
7.2.7	Isolamentos
7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.3.1	Poço de recalque

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
 Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
 Engenheiro Civil
 Mat.: 41.478


 Carlos Pinheiro Campos Gouveia
 Secretário de Desenvolvimento
 Urbano e Meio Ambiente
 Mat.: 48.911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

7.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.3.4	Fossas sépticas
7.3.5	Filtro anaeróbico
7.3.6	Sumidouro
7.3.7	Vala de infiltração



7.3.8	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.3.9	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.10	Ventilação
7.3.11	Limpezas de sistema de esgoto em geral
7.4	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
7.4.1	Poço de recalque
7.4.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.3	Ralos e grelhas
7.4.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.4.5	Sarjeta e boca de lobo
7.5	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
7.5.1	Extintores
7.5.2	Hidrantes completos e Sprinklers
7.5.3	Mangueiras
7.5.4	Bombas hidráulicas
7.5.5	Válvulas
7.5.6	Equipamentos de medição
7.5.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.5.8	Placas de sinalização
8	COMUNICAÇÃO VISUAL
8.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
8.1.1	Totens e painéis
8.1.2	Adesivos e películas

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de M. Gonçalves Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.495


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



8.1.3	Placas
8.1.4	Placas de mesa
8.1.5	Sinalização de piso
8.1.6	Sinalização das salas
8.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
8.2.1	Totens e painéis
8.2.2	Adesivos e películas
8.2.3	Bandeiras
8.2.4	Placas
9	GERAL
9.1	SERVIÇOS GERAIS
9.1.1	Furações
9.1.2	Fixações
9.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
9.1.4	Armários de banheiro
9.1.5	Armários de copa
9.1.6	Suportes diversos
9.1.7	Serralheria e Sodas em geral
9.1.8	Portões automáticos e cancelas
9.1.9	Poda de árvores
9.1.10	Muro e alambrado
9.1.11	Guarita de vigilância
9.1.12	Exaustores eólicos
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
10.1.2	Entradas de energia
10.1.3	Entradas em MT e BT
10.1.4	Ramais de entrada
10.1.5	Transformadores
10.1.6	Disjuntores de MT e BT

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vandertei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.499


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
 Secretário de Desenvolvimento
 Urbano e Meio Ambiente
 Mat.: 48.911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

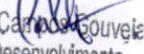
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



10.1.7	Chaves seccionadores MT e BT
10.1.8	Para-raios
10.1.9	Barramentos e conectores
10.1.1.0	Sistema de aterramento
10.1.1	Medição BT e MT

10.2	QUADROS ELÉTRICOS
10.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
10.2.2	Quadros de Força e Luz
10.2.3	Quadros de Automoção e Controle
10.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
10.2.5	Identificação e proteção de quadros
10.2.6	Identificação de circuitos e rede
10.3	SPDA (Sistema de proteção e descargas atmosféricas)
10.3.1	Captore
10.3.2	Pontaletes e Isoladores
10.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
10.3.4	Hastes e Cabos enterrados
10.3.5	Conectores e Terminais de Medição
10.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
10.4.1	Iluminação de Emergência
10.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
10.4.4	Iluminação de Alerta e Sinalização
10.4.5	Iluminação de fachada
10.5	PONTOS DE FORÇA
10.5.1	Tomadas de uso comum
10.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
10.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack
10.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
 Paulo Vandertei de Mendonça Filho
 Engenheiro Civil
 Mat.: 41.438


 Carlos Pinheiro Carneiro Gouveia
 Secretário de Desenvolvimento
 Urbano e Meio Ambiente
 Mat.: 48.911


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



10.5.5	Tomadas de uso comum
10.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
10.6.1	No Breaks para automação
10.6.2	Sistemas monofásicos
10.6.3	Sistemas bifásicos
10.6.4	Sistemas Trifásicos
10.6.5	Bancos de baterias
10.6.6	Short-Breaks Uso Geral
10.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10.7	GERADORES DE ENERGIA
10.7.1	Bancos de capacitores
10.7.2	Capacitores individuais acionados por Inter travamento
10.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
10.7.4	Geradores de energia
10.8	MÁQUINAS ELÉTRICAS
10.9.1	Conjunto tipo motobombas de recalque
10.9.2	Conjunto motobombas de drenagem
10.9.3	Motores elétricos
11	SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
11.1	Protetores contra surtos para redes elétricas
11.2	Protetores contra surtos para telefonia
11.3	Protetores contra surtos para radiocomunicação
12	SISTEMA DE SOM
12.1	Cabeamento
12.2	Alto-falantes (caixa de som)
12.3	Mesa de som e componentes.

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paylo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.198

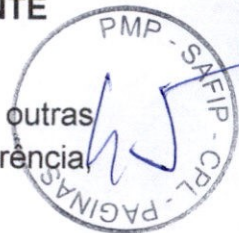
6.4 Na execução das manutenções prediais, a **definição do preço global dos serviços** dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos


Carlos Pinheiro Campos
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI ou outras composições conforme descritas no item 4.1 deste termo de referência, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.



6.4.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI.

6.5. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

6.5.1. Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO do DNIT), aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

6.5.2. Composição de Preço da empresa contendo pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre 03 (três) cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. Ao Contratante é facultado realizar outra pesquisa de mercado a fim de averiguar se a média apurada pela Contratada corresponde à realidade da praça local. Nesse caso o valor a ser considerado será a média estimada pelo Contratante.

6.6. Deverá ser elaborada, previamente à emissão da Ordem de Compra/ Serviço (OC), para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.6.1. Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;

6.6.2. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;

6.6.3. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

6.6.4. Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

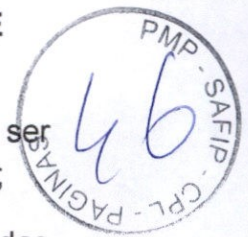
6.7. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paylo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;

6.7.1. Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam ao sistema SINAPI.

6.7.2. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART (§ 4º do Art. 127 da Lei 12.309 de 08/08.2010) e em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

6.7.3. As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na **memória de cálculo**. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva.


7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar deste processo licitatório, empresas com **atuação comprovada em manutenção PREDITIVA, PREVENTIVA e CORRETIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, com profissionais habilitados com seus respectivos documentos comprobatório anexados.

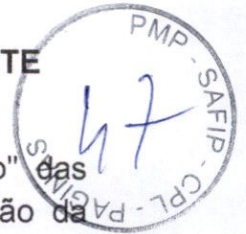
7.1.1. Não será permitida a **subcontratação** total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2. DAS VISITAS:

7.2.1. As licitantes **poderão** visitar os locais onde serão executados os serviços objeto destes Termos de Referência, para que tenha a real noção das condições nos edifícios, que serão os locais de execução dos serviços, com o objeto de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste termo.


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911


Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498



7.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.2.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.2.6. Como comprovação da visita aos locais onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar a declaração exigida no instrumento convocatório.

8. DAS NORMAS TÉCNICAS:

8.1 Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

8.1.1 Normas da ABNT

8.1.2 Normas das concessionárias de serviços públicos;

8.1.3 Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;

8.1.4 Regulamentos do Corpo de Bombeiros de Pernambuco;


8.1.5 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA:

9.1. Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;

9.2. Construir as instalações de apoio às obras;

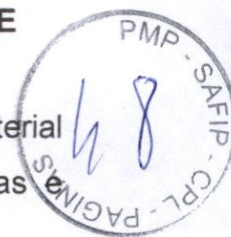
9.3. Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços da licitação e de acordo com as especificações descritas no caderno de Especificações Técnicas apresentado no Projeto Executivo;


Carlos Pinheiro Campos Godvels
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911


Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE




- 9.4. Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços da licitação;
- 9.5. Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- 9.6. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- 9.7. Iluminação das áreas de trabalho;
- 9.8. Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- 9.9. Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- 9.10. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos; e Limpeza da Obra.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- 10.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 10.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 10.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 10.5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



10.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

10.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência;

10.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

10.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar;

10.10. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;

10.11. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação;

10.12. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento;

10.13. Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

10.14. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após aprovação do orçamento.

10.15. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

10.15.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.


Carlos Pinheiro Campos
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911


Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paylo Vanderlei de Mello Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

10.15.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

11.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

11.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

11.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;

11.5. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início;

11.6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

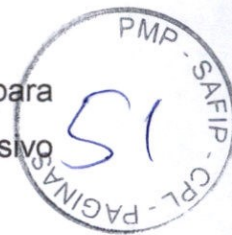
11.7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; e


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

~~Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 48.998~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



11.8. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

11.9. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

11.9.1. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;

11.9.2. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

11.9.3. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

11.9.4. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:


12.1. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

12.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

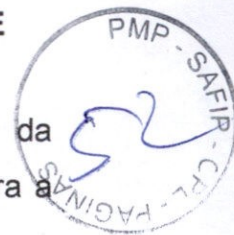
12.4. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


Carlos Pinheiro Campos
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911


Prefeitura Municipal de Paudalho
Paulo Vanderleite Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.6. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

12.6.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;

12.6.2. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificado pela FISCALIZAÇÃO;

12.6.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;

12.6.4. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

12.6.5. Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;


12.6.6. Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;

12.6.7. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

12.6.8. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.6.9. Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarcem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

12.6.10. Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;


Carlos Pinheiro Campos Couveja
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE


- 12.6.11. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
- 12.6.12. Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- 12.6.13. Definir, juntamente com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
- 12.6.14. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;
- 12.6.15. Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA.

12.7. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.8. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

12.9. Decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

12.10. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

Carlos Pinheiro 
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paylo Vanderlei de Paudoça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



12.11. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

12.12. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

12.13. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

12.14. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado no item 7.4, será imputada a Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela CONTRATADA em função da demora verificada.

13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:


13.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, mediante manifestação expressa das partes.


13.2. O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na Tabela SINAPI para os serviços a serem executados.

13.3. Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer índices de produtividade, o prazo de execução da ordem de serviço será apresentado no cronograma, devendo ser aprovado pela fiscalização.

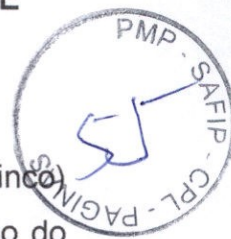
14. DOS PREÇOS ORÇADOS:

14.1. O valor global máximo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ **1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS)**, data-base **MARÇO /2023** tabela SINAPI.


Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911


Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



15. GARANTIA:

15.1. A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

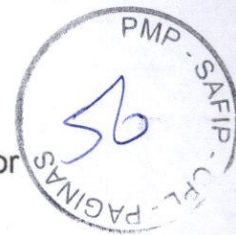
16. DEFINIÇÃO DAS LOCALIDADES:

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO E UPAs (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)			
ITEM	PRÉDIO	BAIRRO	ENDEREÇO
1.0	UBS - PRIMAVERA 1	PRIMAVERA	RUA 04, S/N
1.1	UBS - CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR	ALTO DOIS IRMÃOS	AV. CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR, N.1207
1.2	UBS - BOBOCÃO	BOBOCÃO	RUA BEATRIZ CABRAL DA SILVA, N.18
1.3	UBS - ASA BRANCA 1	SANTA TEREZA	RUA 9, N.95
1.4	UBS CHÃ DE CRUZ	CHÃ DE CRUZ	LOTEAMENTO BEIJA FLOR, ABREU E LIMA S/N
1.5	UBS - VILA S. SEBASTIÃO	CHÃ DE PINHEIRO	VILA SÃO SEBASTIÃO, RUA PRINCIPAL S/N
1.6	UBS - DESTERRO	ROSARINHO	S/N RUA PRINCIPAL
1.7	UBS - CHÃ ALEGRE	VILA CHÃ ALEGRE	RUA PRINCIPAL, ZONA RURAL S/N
1.8	UBS PRIMAVERA 02	PRIMAVERA	RUA ESTRADA DOS RAMOS 04 S/N
1.9	UBS - SANTA TEREZA	SANTA TEREZA	RUA GENI PARTEIRA
1.10	UBS - CENTRO	CENTRO	RUA MARCIEL PINHEIRO, N.36
1.11	UBS ALTO DO CRUZEIRO	ALTO DO CRUZEIRO	RUA PEDRO BENTO, N.118
1.12	UBS - GUADALAJARA 2	GUADALAJARA	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N
1.13	UBS - GUADALAJARA 01 E 03	GUADALAJARA	RUA SÃO SEVERINO N 10
1.14	UBS - BELEM	BELEM	CENTRO S/N TERCEIRA RUA
1.15	UBS - GUALAJARA 04	GUADALAJARA	RUA DA DEMOCRACIA, N.31
1.16	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO	SANTA TEREZA	RUA JOSÉ PAULO DO MONTE 303
1.17	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	PRIMAVERA	BR 408, AV. COSTA E SILVA

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498

Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



17. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, tendo como maior relevância e valor significativo:

- a) Implantação ou recuperação de cobertura com no mínimo de 1000 m²
- b) Pintura a base de tinta acrílica – 1200 m²

18. REGIME DE EXECUÇÃO:


18.1. O regime de execução utilizado para a contratação dos serviços será do tipo empreitada por preço unitário.

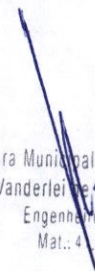
19. REAJUSTAMENTO DO PREÇO CONTRATADO:

19.1. Para a atualização dos preços unitários contratados, caso necessário, mediante as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço, será utilizado como referência o INCC.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Os serviços executados deverão estar em conformidade com as diretrizes técnicas acima descritas, a fim de garantir a eficiência e a qualidade quanto à prestação do serviço objeto do referido Termo de Referência.


Carlos Pinheiro Campos Louveira
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911


Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 4.498